



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0121/2017

**AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E
DEMARCAÇÃO DE PISO**

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO

1. ÓRGÃO:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

☒ SERVIÇOS

☐ ENGENHARIA/CONSTRUÇÃO

☒ BENS DE CONSUMO

☐ BENS PERMANENTES

3. UNIDADE SOLICITANTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E INFORMÁTICA

4. PÚBLICO/CLIENTE ALVO:

TODAS UNIDADES

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Foi elaborado pela Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática o Termo de Referência n.º 0121/2017, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório, fundamentado com base no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas.

1.2. Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar a adesão a Ata de Registro de Preços n.º 019/2017/Secretaria de Estado de Gestão, da Secretaria de Estado de Gestão – SEGES/MT.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio e materiais acessórios** para atender à demanda urgente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A adesão à referida ata de registro de preços justifica-se pela necessidade de aquisição, por parte da ALMT, de extintores de incêndio e de materiais acessórios para adequar suas instalações de combate a incêndio ao projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0121/2017

4. QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

Lote	Item	Produto	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	MANGUEIRA DE PVC - BAIXA PRESSÃO PARA EXTINTOR DA ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10L, DE 600 MM. UNIDADE.	100	4,39	439,00
02	01	MANÔMETRO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA MEDIR PRESSÃO DO EXTINTOR.	300	4,30	1.290,00
03	01	VÁLVULA DE BAIXA PRESSÃO PARA EXTINTOR DA ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10 LITROS	100	15,99	1.599,00
04	01	BUCHA PARA VÁLVULA	200	0,77	154,00
05	01	PERA DE BORRACHA PARA EXTINTOR PQS CAP. 04, 06, 08, 12 KG	200	0,58	116,00
06	01	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES DE 30X17CM, ESP. 0,5MM, FUNDO VERMELHO PVC. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. UNIDADE	500	8,70	4.350,00
07	01	SUPORTE BICROMATIZADO DE SOLO TRIPÉ PARA EXTINTOR GRANDE.	100	15,00	1.500,00
08	01	MANGUEIRA DE PVC DE BAIXA PRESSÃO 600MM PARA EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CAP. 4,6,8,12 KG.	200	5,10	1.020,00
09	01	SUPORTE DE PAREDE EM FORMATO E L PARA EXTINTORES DE PAREDE.	500	1,80	900,00
10	01	VÁLVULA DE BAIXA PRESSÃO PARA EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CAP. 04 E 06 KG.	200	11,50	2.300,00
20	01	EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 04 QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.	50	80,00	4.000,00
22	01	EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 06 QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT	200	71,00	14.200,00
24	01	EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 08 QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.	20	87,80	1.756,00
26	01	EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 12 QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.	20	118,90	2.378,00
28	01	EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.	100	66,00	6.600,00
32	01	EXTINTOR TIPO CO ₂ , (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 06 QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.	200	280,00	56.000,00
36	01	EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 01 KG, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	50	48,00	2.400,00



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0121/2017

38	01	SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (HIDRANTES E EXTINTORES). SÍMBOLO: QUADRADO (1,00 M X 1,00 M), FUNDO VERMELHO (0,70 M X 0,70 M) E BORDA AMARELA (LARGURA DE 0,15 M). DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. UNIDADE.	600	35,00	21.000,00
39	01	ADESIVO DE MARCAÇÃO DE SOLO PARA EXTINTORES DE 100X100 CM, FUNDO VERMELHO E BORDAS AMARELAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. UNIDADE	400	40,90	16.360,00
Soma					138.362,00

Nota: os itens e lotes referem-se aos constantes da Ata de Registro de Preços nº 019/2017/Secretaria de Estado de Gestão, da Secretaria de Estado de Gestão – SEGES/MT.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. DA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS:

- 5.1.1. Os extintores devem estar lacrados, com a pressão adequada e possuir selo de conformidade concedido por órgão credenciado pelo INMETRO.
- 5.1.2. Em hipótese alguma serão aceitos extintores que não sejam novos, ou seja, que tenham sofrido quaisquer manutenções anteriores.
- 5.1.3. Os extintores devem ter sido fabricados seguindo toda a Regulamentação Técnica e Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em especial a **ABNT NBR 15808:2013 e Portaria nº 486, de 08 de dezembro de 2010 do INMETRO**, bem como outras normas regionais aplicáveis, se houver.
- 5.1.4. A execução do objeto contratado compreende o fornecimento e instalação dos extintores nos locais previamente informados.
- 5.1.5. A validade mínima da carga deve ser de 1 (um) ano, contada da data de aquisição do equipamento.

6. LOCAL DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1. A entrega do objeto deste Termo de Referência será na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, na Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, com pré-agendamento no horário das 08h00 às 18h00.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, envoltos em plástico ou outro material, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0121/2017

- 6.3. O objeto deste termo de referência será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à qualidade e especificações.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- 7.1. O fornecimento (incluindo instalação) de extintores e materiais acessórios será solicitado unicamente por meio de Ordem de Fornecimento (OF) expedida por servidor da ALMT.

- 7.2. Na Ordem de Fornecimento constarão as seguintes informações:

- a) data de emissão;
- b) nome, assinatura e setor do servidor emitente;
- c) número do documento;
- d) prazo de fornecimento do produto;
- e) descrição do produto, conforme os itens indicados nas tabelas dos lotes;
- f) quantidade dos produtos solicitados;
- g) preço dos produtos, conforme os valores definidos no contrato.

- 7.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega de extintores novos ou dos materiais acessórios no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, e serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

8. GARANTIA

- 8.1. A CONTRATADA deverá observar o prazo de garantia de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos, contados da emissão do atesto da regular execução/fornecimento dos serviços/produtos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa	Projeto Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesa	Valor Aplicado (R\$)
Custo Total Estimado:				

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto contratado de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e normas legais vigentes.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0121/2017

- 10.2. Manter, por sua exclusiva responsabilidade, os funcionários em serviço devidamente uniformizados e portando documento de identificação.
- 10.3. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços.
- 10.4. Não contratar, em hipótese alguma, funcionários menores de 18 (dezoito) anos.
- 10.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a execução do objeto contratado.
- 10.6. Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, assim como responsabilizar-se, integralmente, na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados no desempenho de suas funções por ocasião da execução do objeto deste contrato.
- 10.7. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados ao pessoal, bens ou instalações da ALMT ou a terceiros, em consequência de seus atos e/ou omissões na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.8. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao deslocamento de seus funcionários.
- 10.9. A empresa deverá executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de garantir uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e qualidade.
- 10.10. A empresa deverá fornecer os produtos conforme previsto neste Termo de Referência, observando fielmente as normas técnicas, portarias, resoluções e demais atos normativos pertinentes da ABNT, INMETRO, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, bem como legislações locais, se houver.
- 10.11. Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que forem entregues danificados, ficando por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes dessas providências.
- 10.12. Observar e zelar pelo cumprimento às normas internas da ALMT, durante a execução do serviço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0121/2017

- 11.1. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.2. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos materiais; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, bem como anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar por escrito à autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 11.3. Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.
- 11.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, à aplicação de sanções e alterações do mesmo, quando se fizerem necessárias.
- 11.5. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado.
- 11.6. Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da ALMT para a execução do objeto contratado, observando as normas de segurança pertinentes.
- 11.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados.
- 11.8. Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que seja do seu conhecimento e pertinentes aos serviços contratados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à ALMT a Nota Fiscal acompanhada das certidões: Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 12.2. A irregularidade para com qualquer dos itens ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela ALMT por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória.
- 12.3. As notas fiscais deverão ser protocoladas no setor de protocolos da ALMT, tendo como destinatária a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática - SAPI, localizada no



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0121/2017

endereço constante do item 6.1 deste Termo de Referência, atendendo obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- 12.3.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria CONTRATADA;
- 12.3.2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação.
- 12.4. O pagamento será efetuado pela ALMT no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.
- 12.5. O pagamento somente ocorrerá depois da aprovação do responsável pelo recebimento e do atesto, pela ALMT, da conformidade dos materiais recebidos com aqueles que foram exigidos no edital.
- 12.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará a aceitação definitiva do fornecimento.
- 12.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13. SANÇÕES

- 13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência sujeita a CONTRATADA às sanções, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/1993:
 - a) advertência por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, conforme limites estabelecidos;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. A Administração terá discricionariedade para definir o valor das multas aplicadas, guardada a razoabilidade e a proporcionalidade com a infração incorrida pela CONTRATADA.
- 13.3. A multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isenta a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0121/2017

- 13.4. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados à ALMT serão deduzidos de quaisquer crédito a que tenha direito a CONTRATADA, podendo ainda serem cobrados diretamente ou judicialmente.
- 13.5. Será garantido tempo hábil (estipulado pela Administração), dependendo da infração, acusação ou notificação, para que seja realizada defesa prévia por parte da CONTRATADA.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 14.1. Adesão carona – Ata de registro de preços nº 019/2017/Secretaria de Estado de Gestão, da Secretaria de Estado de Gestão – SEGES/MT.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 15.2. O contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposição do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

16. CONDIÇÕES DE REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

- 16.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nos casos previstos na legislação.
- 16.2. Quando tempestivo, os preços serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 16.3. Nos casos previstos em lei, poderá ser feita revisão dos preços constantes do contrato objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo. Essa revisão poderá ser feita de ofício ou à pedido da CONTRATADA, nas seguintes condições:
- a) aumentando o preço inicial acordado, nos termos do art. 65, II, *d* e §5º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada pelo fornecedor dos serviços, por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais e documentos pertinentes, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
 - b) diminuindo o preço inicial acordado, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.
- 16.4. No caso da alínea *b* acima, cabe o disposto nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 16.5. Será considerado preço de mercado para o objeto aquele que for igual ou inferior à média apurada em cotação feita pelo órgão.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0121/2017

17. RESULTADOS ESPERADOS

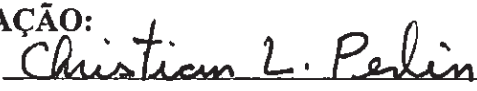
- 17.1. Espera-se que a contratação do objeto da licitação garanta a adequação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à quantidade e tipo de extintores de incêndio aprovados previamente junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.
- 17.2. Além disso, espera-se também manter os extintores de incêndio existentes na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso com a devida manutenção, propiciando maior segurança aos usuários e também desempenho adequado do produto no momento de sua utilização, estando assim aptos a extinguirem princípios de incêndio.

18. LOCAL E DATA

Cuiabá, Mato Grosso, 17 de outubro de 2017.

19. ASSINATURAS

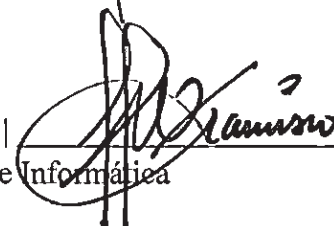
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Christian Luiz Perlin | 41907 | 
Núcleo de Engenharia e Arquitetura

RESPONSÁVEL PELA REVISÃO:

Laís Tsuda de Sá Sossai | 41082 | 
Núcleo de Engenharia e Arquitetura

RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO:

Francisco Xavier da Cunha Filho | 41117 | 
Secretário de Administração, Patrimônio e Informática